



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

**DECLARADA INCONSTITUCIONAL – ADIN N. 142.802-0/7**

**LEI N.º 745, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006**

*“Autoriza o Poder Executivo a criar o Campeonato Oficial de Futebol de Areia do Município de Bertioga e dá outras providências.”*

*Autor: Vereadores Eduardo Pereira de Abreu e Marcelo Heleno Vilares*

**Dr. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2.<sup>a</sup> Discussão e Redação Final na 30.<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de setembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Campeonato Oficial de Futebol de Areia do Município de Bertioga, evento este que passará a fazer parte do calendário anual de eventos do Município de Bertioga, a partir da publicação desta Lei.

**Art. 2º.** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com o setor privado para angariar recursos para a realização do evento.

**Art. 3º.** Ficam abertas as inscrições para todas as agremiações que queiram participar do evento, inclusive as que possuam sede em outros municípios.

**Art. 4º.** O Campeonato Oficial de Futebol de Areia do Município de Bertioga deverá obedecer os locais e horários já estipulados pela Prefeitura Municipal de Bertioga para a prática do esporte.

**Art. 5º.** O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.



Prefeitura do Município  
de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de novembro de 2006. *(Pa n.º 6189/06)*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**